

Nº: 010/TERMO/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE PONTA
GROSSA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA
ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.175.884/0001-87, com sede na Av. Visconde de Taunay, 950, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 27/2017 de 03.07.2017 e processo protocolado sob n.º 14.680.706-2, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 23 (vinte e três)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **PONTA GROSSA**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município.



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sr^a. Camila Weiber de Lima, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Ponta Grossa, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Ary Ribeiro Filho - aryfilho@cohapar.pr.gov.br - (42) 3312-5691

II - EMATER:

- Silcler de Fatima Brandes - silcler@emater.pr.gov.br - (42) 8802-1493

III - MUNICÍPIO:

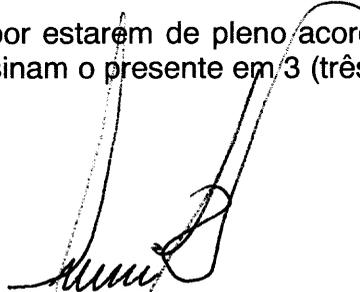
- Marcelo Rangel Cruz De Oliveira - gabinete@pontagrossa.pr.gov.br - (42) 3220-1000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 06 de julho de 2017.



MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de PONTA GROSSA



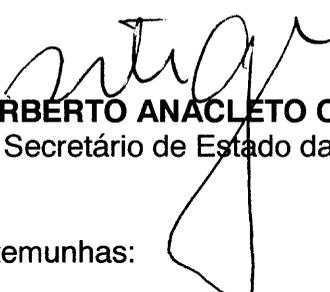
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

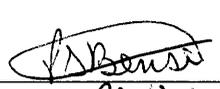


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENS,
RG: 5.058.493-3



Nome: ROBERTO DE SOUZA GAI
RG: 6.273.956-8

PLANO DE TRABALHO
Nº: 010/TERMO/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **PONTA GROSSA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de PONTA GROSSA			CNPJ/MF 76.175.884/0001-87	
Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950	Município PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84051-000	Telefone (42) 3220-1000
Web site: www.pontagrossa.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@pontagrossa.pr.gov.br	
Nome do Responsável: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 23 (vinte e três) unidades habitacionais, na zona rural do município de PONTA GROSSA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 23 (vinte e três) unidades habitacionais no município de PONTA GROSSA, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de PONTA GROSSA e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

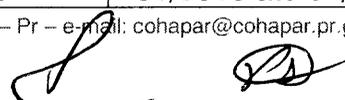
V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 23 (vinte e três) unidades habitacionais, na zona rural do município de PONTA GROSSA.	06.07.2017 a 06.07.2019

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	07/2017 até 11/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	11/2017 até 01/2018	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	01/2018 até 03/2018	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	03/2018 até 06/2018	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	01/2018 até 07/2019	



VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;

- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

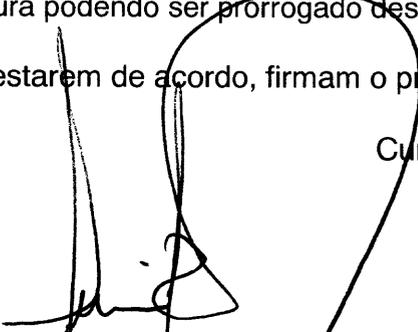
O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr^a. Camila Weiber de Lima, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Ponta Grossa, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

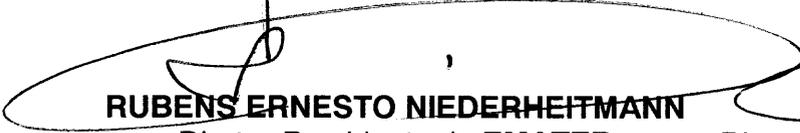
Curitiba, 06 de julho de 2017.



MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de **PONTA GROSSA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Extrato do Termo de Cooperação 010/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de PONTA GROSSA, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.680.706-2. **OBJETO:** Construção de até 23 unidades habitacionais, na zona rural do município de PONTA GROSSA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 06.07.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD n.º 27/2017 de 03.07.2017.

72236/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para a implantação do empreendimento Wenceslau Braz (1ª Etapa) – Vila Sem Teto, localizado no município de Wenceslau Braz. (LI 128586)

72043/2017

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO COMPAGAS N.º 002/2017

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, por sua Área Administrativa, através de sua leiloeira Cleusa Hercília Portinho Leonardi Balão, designada pelo Diretor-Presidente da Companhia através da Portaria nº 021/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19/12/2016, e de conformidade com a Lei Estadual nº 15608/07, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 23/08/2017, às 9h00min, em sua sede, à Rua Hasdrubal Bellegard, 1177, em Curitiba PR, na modalidade Leilão, objetivando a venda de veículos automotores do tipo passeio e utilitário e uma sucata, em 8 (oito) LOTES, inservíveis para a Administração, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Lote.

Cleusa Hercília Portinho Leonardi Balão
Leiloeira
07/08/2017

72054/2017

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 048/2017

CONTRATADO: VALPLASTIC COMÉRCIO LTDA. - ME
CNPJ: 07.851.888/0001-15
OBJETO: fornecimento de materiais e utensílios de limpeza, Lotes 1, 3 e 4, conforme especificações técnicas dispostas no anexo K - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.
VALOR: R\$ 60.620,70
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 015/2016
DATA: 04/08/2017

72241/2017

Extrato TA 05 ao Contrato 118/2014

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RADIO TAXI SEREIA
CNPJ: 78.713.419/0001-88
OBJETO: (a) alterar o percentual de desconto que incide sobre a tabela oficial da tarifa de serviços de transporte individual de passageiros (Taxi) do Município de Curitiba, Decreto nº 1774/2013 de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre a fatura mensal dos serviços efetivamente prestados; (b) prorrogação da vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses para 42 (quarenta e dois) meses; e (c) acrescentar valor ao contrato, em virtude da prorrogação.
VALOR: R\$ 15.000,00
DATA: 25/07/2017

71937/2017

**CONCORRÊNCIA COMPAGAS N.º 003/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado da CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 003/2017, cujo objeto é a construção e/ou adequação de rede interna de distribuição de gás, adequação de ambientes que abrigam aparelhos a gás e conversão de aparelhos de consumo em Edifícios Residenciais habitados e Estabelecimentos Comerciais, para o recebimento de Gás Natural, a partir das ERPs, EMRs ou EMCs da COMPAGAS, incluindo o serviço de Assistência Técnica em garantia, localizadas na Cidade de Curitiba, Região Metropolitana e Ponta Grossa; em conformidade com o ANEXO Q4 - "Memorial Descritivo" e demais anexos.
ADJUDICO os serviços em favor de GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA., com o valor total de R\$ 1.934.218,73 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 04 de agosto de 2017.

JONEL NAZARENO IURK - Diretor-Presidente

72340/2017

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)

ADITAMENTO

A Copel comunica a emissão do Aditamento nº 02 ao Pregão Presencial Copel CLG170015/2017; Objeto: Serviços de copa e cantina com fornecimento de café pronto para o consumo; Data da Sessão: Alterada para 10/08/2017, às 09h; O referido aditamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com; Informações: (41) 3331-2860.

72218/2017

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel SGT170278/2017; Objeto: Galões de água mineral 20l e cilindros de GLP 45Kg para Usinas Santa Clara e Fundão; Preço Máximo Global: Lote 1 (água) - 27.720,00; Lote 2 (GLP) - 19.500,00; preços máximos detalhados no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/08/2017 às 13h30; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 18/08/2017, às 14h00; Retirada do Edital em www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-4580.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato Copel 4600012866; Contratado: A. L. Force Comercial LTDA; CNPJ: 20.596.450/0001-04; Objeto: Cinturão ergonômico; Vigência: 4 (quatro) meses; Data de Assinatura: 14.07.2017; Valor do Contrato: R\$ 3.117,70; Pregão Eletrônico GET SGT170076 o qual encontra-se homologado.
- Contrato Copel 4600012868; Contratado: SUDPAR- Sudoeste Parafusos e Fixadores LTDA.; CNPJ: 35.954.452/0001-97; Objeto: Óculos de segurança; Vigência: 4 (quatro) meses; Data de Assinatura: 18.07.2017; Valor do Contrato: R\$ 1.070,00; Pregão Eletrônico GET SGT170076 o qual encontra-se homologado.
- Contrato Copel 4600012807; Contratado: Bormaplas Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Madeira e Plástico LTDA.; CNPJ: 20.676.116/0001-52; Objeto: Anéis Oring; Vigência: 5 (cinco) meses; Data de Assinatura: 12.07.2017; Valor do Contrato: R\$ 14.898,88; Pregão Eletrônico GET SGT170156 o qual encontra-se homologado.
- Contrato Copel 4600012782; Contratado: Reason Tecnologia S.A.; CNPJ: 85.117.687/0001-00; Objeto: Servidor de Relógio Sincronizado via GPS; Vigência: 5 (cinco) meses; Data de Assinatura: 14.07.2017; Valor do Contrato: R\$ 14.898,88; Pregão Eletrônico GET SGT170064 o qual encontra-se homologado.
- Contrato Copel 4600012928; Contratado: Waltecir Alves Singh - ME; CNPJ: 00.753.175/0001-70; Objeto: Aquisição de Adesivo Epóxi a Base de Titânio, Spray, Silicóne e Graxa; Vigência: 03 meses; Data de Assinatura: 01/08/2017; Valor do Contrato: R\$ 5.226,00; Fundamentação: Artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.
- Contrato Copel 4600012788/2017; Contratado: Fужicabos Condutores Elétricos Ltda.; CNPJ: 66.632.399/0001-31; Objeto: Aquisição de cabo de controle blindado; Vigência: 30/10/2017; Data de Assinatura: 01/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 6.422,93; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012865/2017; Contratado: Conepark Conexões e Válvulas Ltda.; CNPJ: 08.252.475/0001-87; Objeto: Aquisição de válvula de retenção portinhola dupla; Vigência: 30/11/2017; Data de Assinatura: 12/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 6.516,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012871/2017; Contratado: Brsales, Importação, Exportação e Representações Ltda. - ME; CNPJ: 11.491.162/0001-96; Objeto: Aquisição guincho portátil a gasolina; Vigência: 31/12/2017; Data de Assinatura: 06/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 7.665,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012873/2017; Contratado: Ferramentas Gerais Com. e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda.; CNPJ: 92.664.028/0060-00; Objeto: Aquisição de equipamento de solda; Vigência: 30/10/2017; Data de Assinatura: 10/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 9.600,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012881/2017; Contratado: Wika do Brasil Ind. e Com. Ltda.; CNPJ: 61.128.500/0001-06; Objeto: Aquisição manômetros e transdutor; Vigência: 31/12/2017; Data de Assinatura: 06/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 15.970,72; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012929/2017; Contratado: Hydac Tecnologia Ltda.; CNPJ: 01.697.279/0001-77; Objeto: Aquisição de bomba de deslocamento de óleo; Vigência: 31/12/2017; Data de Assinatura: 14/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 15.253,20; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012962/2017; Contratado: Produtos Eletrônicos Frata Ltda.; CNPJ: 60.680.436/0001-09; Objeto: Aquisição de gerador fotovoltaico; Vigência: 30/10/2017; Data de Assinatura: 24/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 7.125,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- Contrato Copel 4600012971/2017; Contratado: Borges Placas e Sinalização Ltda.; CNPJ: 13.317.906/0001-86; Objeto: Aquisição placas de indicação; Vigência: 30/10/2017; Data de Assinatura: 24/07/2017; Valor do Contrato: R\$ 6.300,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel 4600008513; Contratado: Agile Terceirização LTDA - EPP; CNPJ: 03.767.254/0001-28; Motivo: Prorrogação por 12 meses, repactuação, reajuste de preços e alteração de postos de serviço; Fundamentação: Artigos 112 § 1º, inciso I e 103 inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 01/08/2017; Valor do Termo: R\$ 336.957,51.

72349/2017